RESOLVE:

Art. 1º**.** – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada ***ELOÁ TEZINHA RIBAS ZANCHET***, matrícula nº 4970-1, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, nível II, classe G, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, fundamento no artigo 80 c/c §§ 6º e 7ª da Lei Complementar nº 196/20.

§1º– Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01 de junho de 2023.

§2º– Quanto à forma de cálculo, o presente benefício foi concedido com proventos integrais e corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento no inciso I, do artigo 80 da Lei Complementar nº 196/22.

§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, por força do inciso I, do § 7º, do artigo 80, da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º**.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 31 de maio de 2023

**MARLENE LOLLI GHETTI**
Diretora de Benefícios

**RAFAEL FRAÇÃO**
Diretor Presidente

**PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 009/2023/PREVIPORÃ**

**"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor *JOÃO MANUEL COELHO BRÁS* e dá outras providências."**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º**.** – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado ***JOÃO MANUEL COELHO BRÁS***, matrícula nº 630-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Nível Superior 40 I, Classe I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, com fundamento no artigo 80, incisos I a V e §1º a 3º da Lei Complementar nº 196/20.

§1º - Quanto à data de início do benefício, será a partir de 01/06/2023.

§2º - Quanto à forma de cálculo, o presente benefício foi concedido com proventos integrais, e corresponderão à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento no inciso I, do §6º, do artigo 80, da Lei Complementar nº 196/20.

§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, por força do estabelecido no inciso I, do § 7º, do artigo 80 da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º**.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 31 de maio de 2023

**MARLENE LOLLI GHETTI**
Diretora de Benefícios

**RAFAEL FRAÇÃO**
Diretor Presidente

# Poder Legislativo

## Portaria

**PORTARIA N.º 146/2023**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.**

**Resolve,** determinar 30 (trinta) dias de férias referente ao ano de 2022 para gozo a 01 de junho até 30 de junho de 2023 ao seguinte servidor: **Edson Torres Rolon** – Vigia. Matricula 346.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2023.

Ponta Porã, 30 de maio de 2023.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

**Jelson Bernabé de Oliveira**
1.º Secretário

**Cândido Felix Souza Gabinio**
Presidente